EXERCÍCIO 2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.122.9001.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE 3 COMPUTADORES MONITORES E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

_____

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP

Lucinéia Lima Pacheco

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

+ SAÚDE ACIMA DE TUDO

PREVISÃO DE RCURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões): **10.122.9001.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1**

Lagoa Formosa, 10 de fevereiro de 2020.

_____

Isabela Mundim Lima de Matos

Contadora – CRC 107703/O

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Estando cumpridas as formalidades prevista na Lei número 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE 3 COMPUTADORES MONITORES E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.** Conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Lagoa Formosa, 10 de fevereiro de 2020.

_____

JOSÉ ALVES FILHO

PRESIDENTE DO CISALP

NOTA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE 3 COMPUTADORES MONITORES E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, encontra respaldo legal no artigo 1°, da lei 10.520/02, posto que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei 10.520/02, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante Pregão não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto ao edital, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial pelo artigo 3° da lei 10.520/02, notadamente quanto da fase preparatória do pregão.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária homologação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 10 de fevereiro de 2020.

_____

Marcela Morais Gomes

Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP, torna público, que, por determinação do Sr. José Alves Filho - Presidente, acha-se aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** com a finalidade indicada no seu objeto, a qual será processada e julgada nos termos da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e ainda a Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2 - A apresentação dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO devidamente lacrados e assinados, deverá ser feita até as **09:00 horas do dia 04/03/2020** em envelopes distintos fechados, indicando o número deste Edital, ao Pregoeiro nomeado, o qual processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio no seguinte endereço:

Rua Juquinha Souto, nº 100, Novo Horizonte, Lagoa Formosa - MG.

Parágrafo Único: Atuará como Pregoeira a Sra. Lucinéia Lima Pacheco.

1.2.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP.

1.3 - Em atendimento a lei de licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

1.4 – Consideram-se o horário fixado no relógio localizado no Consórcio Intermunicipal Saúde Alto Paranaíba - CISALP, visível e acessível a todos os participantes, para entrega dos Envelopes Habilitação e Propostas.

1.5 – Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

1.5.1 - **09:00 horas do dia 04/03/2020**: Início dos trabalhos.

Obs.: Caso os trabalhos não se encerrem no dia previsto a sessão continuará no dia seguinte obedecidos dos horários citados acima.

1.6 – Não poderão participar desta licitação empresas:

a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;

b) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

c) Suspensas de licitar com quaisquer órgãos da Esfera Federal, Estadual, Municipal;

d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;

e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

f) Empresas cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos não seja compatível com o objeto do presente Certame, e que não satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2 - OBJETO:

2.1 – A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO MENOR PREÇO, PARA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE 3 COMPUTADORES MONITORES E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.**

2.2 - O menor preço por item – Compra de 3 computadores, monitores e periféricos e serviços de instalação dos objetos.

3 - DOS QUANTITATIVOS

Conforme detalhamento em anexo (anexo I).

4 – DO CREDENCIAMENTO DO PARTICIPANTE (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS AO PREGOEIRO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Os proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos dela, por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal, no dia, horário e local estabelecidos neste edital deverão apresentar: A CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo II), ou a PROCURAÇÃO e/ou a PROVA DE CONDIÇÃO DE SÓCIO OU DIRETOR DA EMPRESA juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (anexo III). A PROCURAÇÃO deverá ser outorgada com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo, conforme modelo anexo, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início deste Pregão.

Obs.: A não apresentação da declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (modelo – anexo III), implica na eliminação automática do licitante no presente pregão. Com a presença do representante o mesmo poderá emitir a declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação de próprio punho, desde que esteja devidamente credenciado.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

b) Cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente; ou;

c) CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo II) devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (juntamente com a Cópia do Contrato Social ou Estatuto da Pessoa Jurídica interessada), constando poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante, não sendo admitido em nenhuma hipótese xérox deste documento, ou;

d) Procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao

presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante (juntamente com a Cópia do Contrato Social ou Estatuto da Pessoa Jurídica interessada);

e) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (anexo III), devidamente assinada pelo representante legal da Licitante.

4.3 - A ausência do credenciado, no dia da sessão, importará em sua imediata exclusão para a fase de lances, sendo válida somente a proposta apresentada no envelope – Proposta de Preços, não podendo em nenhuma hipótese o credenciado substabelecer.

4.3.1 – Poderá o credenciado substabelecer poderes caso fique impossibilitado de comparecer na sessão estipulada conforme item 1.5 deste Edital, desde que faça cumprir o item 5 e substabeleça em documento autenticado em cartório.

5 - PREÇOS

5.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

a) valor expresso em algarismos e por extenso, conforme anexo, parte integrante deste edital e a minuta do contrato, devendo incluir todas e quaisquer despesas que onerem diretamente os produtos/serviços licitados;

b) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

c) A Licitante poderá incluir em sua proposta de preços dados de caráter exclusivamente técnicos, sobre o objeto licitado que julgar pertinente, a título de complementação de informações, desde que sejam compatíveis com os termos deste edital.

d) Na proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributos, encargos sociais e previdenciários.

e) A Licitante deverá entregar os produtos/serviços ao Consórcio Intermunicipal Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, assumindo todos os riscos e custos, incluindo direitos, impostos e outros encargos até a entrega;

f) Será considerado como mês de referência dos preços o da data de entrega da documentação;

g) Os preços propostos pela contratada deverão ser realinhados com base nos valores de mercado.

5.2 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.2.1 - No interesse do CISALP, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

5.3 - Deverá estar incluso na proposta de preço, valor para instalação de todos os 3 computadores monitores e periféricos, devendo todas as despesas de mão de obra estar inclusas no valor.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO E VALOR

6.1 - A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos, exclusivamente, através de transferência bancárias para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil serão descontadas a despesa de transferência bancária.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6.3 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.4 - Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

6.4.1 - No valor do serviço deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, mão de obra, entre outras.

6.4.2 - Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato deverão ser autorizados previamente pelo CISALP.

6.5 - O CISALP não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despender com esses pagamentos.

6.6 - A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CISALP o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente a prestação dos serviços.

6.7 - Para maior agilidade e rapidez no pagamento, a nota fiscal para pagamento, deverá ser encaminhada para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

6.8 - O pagamento devido será realizado após a prestação do objeto desta Carta Convite, ou seja, entrega e instalação na sede do CISALP dos 3 computadores e demais, mediante apresentação de nota fiscal

7 – DO PRAZO

7.1 - A vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 57 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste ocorrerão por conta das dotações orçamentárias **10.122.9001.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1**

9 – DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação que instruem está licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.
NOME DO LICITANTE:_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ABERTURA 09:00 hs – DATA: 04/03/2020
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA –CISALP.
NOME DO LICITANTE:_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ABERTURA 09:00 hs – DATA: 04/03/2020
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

9.2 – Admitir-se-á a remessa dos envelopes, por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, para o endereço abaixo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DO ALTO PARANAIBA - CISALP

A/C PREGOEIRO

Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa - MG

9.2.1 – O CISALP/Pregoeiro não se responsabilizará se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil ao Pregoeiro.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e das propostas juntamente com o credenciamento, deverá ser entregue à Pregoeira, conforme item 4 deste Edital e modelos anexos.

10.2 - ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado **da Proponente** e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Caso a empresa não possua papel timbrado, poderá constar no cabeçalho da folha o carimbo oficial da empresa.

Deverá ser datilografada ou digitada, em ÚNICA VIA, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar na mesma, de forma clara e precisa, os elementos, documentos e requisitos seguintes:

a) – Local e data

b) – Nome/Razão social da proponente

c) – Endereço, telefone, fax e e-mail do proponente

d) – Demais exigências solicitados no item 6 deste edital

e) – Deverá constar dentro do envelope "proposta"

f) - Assinatura do representante legal da empresa correspondente, na última página da proposta, devendo todas as demais, se houver serem rubricadas pelo mesmo.

g) - As licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela junta comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 25/07/2007, juntamente com a Proposta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

Obs.: Poderá a Licitante apresentar termo de deferimento da opção pelo simples nacional emitido pelo site da receita federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes (a data deverá estar impressa no rodapé do impresso).

h) A proposta deverá constar na expressão monetária nacional, segundo o modelo em anexo. O valor deve ser expresso em algarismos e por extenso, sendo que prevalecerá em caso de divergência, o preço relatado por extenso.

10.3 - ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.3.1 - Deverão conter no envelope de habilitação os seguintes documentos abaixo relacionados, com o prazo de validade absolutamente em dia:

10.3.1.1 - REGULARIDADE FISCAL/TÉCNICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Certidão Negativa de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Comprovante de Inscrição perante a Fazenda Pública Estadual e/ou Municipal, quando for o caso;

I) Declarações de pleno atendimento que instruem está licitação, (anexos III, V, VI, VII) do edital:

- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

§ Único - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão,

10.3.1.2 - Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente.

10.4 – No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original, podendo a Equipe de Apoio promover diligência junto a Internet, para comprovação de sua veracidade.

Parágrafo Único – Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados com os mesmos números dos itens exigidos neste Edital e com índice indicativo.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação dos documentos para credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

11.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por item.

11.3 - No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a

tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.8 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Micro ou Pequena Empresa e se houver proposta apresentada por Micro ou Pequena Empresa até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a) Será oportunizado o exercício do direito de preferência à Micro ou Pequena Empresa, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como Micro ou Pequena Empresa.

b) O novo valor proposto pela Micro ou Pequena Empresa deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c) O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

d) Caso a Micro ou Pequena Empresa não atenda às exigências do edital serão convocadas as Micro ou Pequenas Empresa remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida à ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

e) Na hipótese de nenhuma Micro ou Pequena Empresa exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como Micro ou Pequena Empresa que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

f) Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar.

11.9 - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das Micro ou Pequenas Empresa, para efeito de classificação, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

11.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.11 – Da Licitante vencedora poderá ser solicitado à apresentação de nova proposta escrita referente ao valor final apurado, no caso de haver redução do valor da proposta apresentada inicialmente, devendo a Licitante apresentar a nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro no ato da sessão pública.

11.11.1 – O Não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

11.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, será inabilitada.

11.13.1 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

11.13.2 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas que não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

11.13.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não prevista neste Edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais Licitantes.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CISALP

12.1 - O CISALP compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

12.1.1 - Efetuar os pedidos de fornecimento de serviços em conformidade com o edital e o contrato assinado;

12.1.2 - Encaminhar a solicitação de serviços, por ofício ou e-mail, por intermédio do gestor titular ou substituto do Contrato;

12.1.3 - Aprovar, anteriormente para a prestação de serviços, o orçamento repassado pela empresa contratada.

12.1.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado.

12.1.5 - Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.

12.1.6 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes a prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

12.1.7 - Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

12.1.8 - Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS/ADJUDICAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Acarretará, a licitante vencedora, impedimento de licitar com o Poder Público, e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecimento a que se refere

o inciso XIV, artigo 4°, Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos sem prejuízo da multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta vencedora, no caso de:

a. Recusa injustificada para celebrar o contrato dentro do prazo de validade da proposta;

b. Não aceitar o instrumento equivalente de convocação para a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecido pela Administração;

c. Retardar, falhar ou fraudar a execução dos serviços;

d. Entregar os equipamentos/mercadorias/serviços em desacordo com o licitado;

e. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f. Não manter as condições da proposta;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15 – DA CONVOCAÇÃO

15.1 - A Pregoeira do CISALP convocará oficialmente a licitante vencedora para celebrar contrato nos termos deste edital.

15.2 – A licitante vencedora será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta.

15.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora para celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei de Licitações e Pregão;

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para a entrega dos envelopes.

16.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação do CISALP julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis que antecedem a data marcada para a abertura do Envelope nº 01.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada

para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Estes edital estará disponível na sede do CISALP, sendo que quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de licitação do Consórcio, situado na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, Fone (034) 3824 – 1710, e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

17.2 - Em caso de revogação ou anulação deste Pregão serão observadas as disposições da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações;

17.3 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor e serão repassados ao pregoeiro.

17.4 - Poderão participar deste certame as empresas que comprovarem o cumprimento das exigências deste edital.

17.5 **-** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Planilha de descrição do objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- Anexo VIII - Minuta do contrato.

Lagoa Formosa, 10 de fevereiro de 2020.

_____

Lucinéia Lima Pacheco

Pregoeira

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Projeto Básico, visa a orientar a contratação de pessoa jurídica, **para compra de 3 computadores monitores e periféricos, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP**. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP**. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas no órgão competente.

3. OBJETO

3.1 Contratação de Empresa através de Licitação na modalidade Carta Convite do tipo Menor Preço, para compra de 3 computadores monitores e periféricos, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP. Contendo:

- PROCESSADOR INTEL PENTIUM G5400 COFFEE LAKE, 8A GERAÇÃO
- SSD, 120GB, SATA, LEITURA 520MB/S - LNS100-128RBNA
- MEMÓRIA DDR4 DE 8GB 2400MHZ.
- GABINETE NOX PAX ATX, USB 3.0 FAN DE 12CM
- FONTE 500W
- KIT MOUSE USB ÓTICOE TECLADO MULTIMÍDIA MICROSOFT
- CAIXA DE SOM COM ALTO FALANTE EMBORRACHADO.

- MONITOR LG LED 19.5´ WIDESCREEN, VGA - 20M37AA
- PLACA-MÃE H310M 2.0, INTEL LGA 1151, MATX, DDR4
- GARANTIA DE 12 MESES
- TODOS OS PRODUTOS COM SELO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E NOTA FISCAL

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **-** O pagamento devido será realizado após a prestação do objeto desta Carta Convite, ou seja, entrega e instalação na sede do CISALP dos 3 computadores e demais, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em Anexo.

4.3 - Caso o banco apresentando pela empresa vencedora não seja o Banco do Brasil será descontado os valores das taxas cobradas pelo banco para a operação.

5. CRITÉRIOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Fornecimento do objeto desse contrato em bom estado de funcionamento atendendo a todos os requisitos deste edital;

5.2 Os equipamentos/serviços serão entregues e prestados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa – MG.

5.3. Prazos máximos para entrega: O prazo para entrega dos produtos/serviços, será até 10 dias úteis.

5.4. Dar garantia de 12 (doze) meses a partir da instalação do objeto deste contrato.

5.5. Apresentar nota fiscal junto à Secretaria Executiva do CISALP;

5.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia;

5.7. Reparar e corrigir às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação, qualquer danificação, como arrancar, rasgar, dar bolha, desbotar, entre outros danos possíveis apontados pelo Contratante.

5.8. Instalar todos os 3 computadores monitores e periféricos adquiridos.

6. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo estimado da contratação será do dia 10/02/2020 até o dia 31/12/2020.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) (**********), portador (a) da Cédula de Identidade nº (**********) e CPF nº (**********), a participar da licitação instaurada pelo CISALP para contratação de empresa para compra de 3 computadores monitores e periféricos, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa (**********), CNPJ nº (**********), bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

(**********), (**) de (*****) de 2020.

_____

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

(**********), CNPJ (**********), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Pregão nº 009/2020, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(**********), (**) de (*******) de 2020

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: (**********)

Nº Cédula de Identidade: (**********)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Apresentamos nossa proposta para proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação dos Materiais/Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Contratação de empresa para compra de 3 computadores monitores e periféricos.** **Características:** -PROCESSADOR INTEL PENTIUM G5400 COFFEE LAKE, 8A GERAÇÃO - SSD, 120GB, SATA, LEITURA 520MB/S - LNS100-128RBNA - MEMÓRIA DDR4 DE 8GB 2400MHZ. - GABINETE NOX PAX ATX, USB 3.0 FAN DE 12CM - FONTE 500W - KIT MOUSE USB ÓTICOE TECLADO MULTIMÍDIA MICROSOFT - CAIXA DE SOM COM ALTO FALANTE EMBORRACHADO. - MONITOR LG LED 19.5´ WIDESCREEN, VGA - 20M37AA - PLACA-MÃE H310M 2.0, INTEL LGA 1151, MATX, DDR4 - GARANTIA DE 12 MESES - TODOS OS PRODUTOS COM SELO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E NOTA FISCAL	**03**		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ____,_____,__

_____, ____ de _____ de ____.

_____
(Assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

● VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, 3º da Lei nº 8.666/93.

● PRAZO DE ENTREGA: (*****) dias a contar da emissão da requisição.

● PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (*********) dias a contar da entrega do item.

DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS

OBSERVAÇÃO: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

(**********), (**) de (*****) de 2019

_____
Representante Legal da licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

(**********), CNPJ (**********), sediada (**********), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 009/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impedidos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

(**********), (**) de (*****) de 2020

_____
Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(**********), CNPJ (**********), sediada (**********), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 009/2020, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital,

(*********), (**) de (******) de 2020

_____
Representante Legal da Licitante

Nome: (**********)

Nº Cédula de Identidade: (**********)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

(**********), CNPJ (**********), sediada (**********), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 009/2020, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e não emprega menores de dezesseis anos.

(*********), (**) de (******) de 2020

_____

Representante Legal da Licitante

Nome: (**********)

Nº Cédula de Identidade: (**********)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

NÃO É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO, APENAS PARA PRÉVIO CONHECIMENTO

CONTRATO 00 x/2020

PREGÃO N° 009/2020

Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, situado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Alves Filho, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE 3 COMPUTADORES MONITORES E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP,** mediante sujeição mútua ao edital e às cláusulas que se anunciam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica **PARA COMPRA DE 3 COMPUTADORES MONITORES E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, conforme demanda e autorização do CISALP, com base no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93 e alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. A execução do objeto do contrato será parcelada por quantidade livre e deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, prazo este não prorrogável.

1.3. O fornecimento do presente objeto será realizado através de requisição expedida pelo CISALP sempre que solicitado, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O contratante obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, pelo **Menor preço**.

2.2 O valor estimado de compra será de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** neles incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco ou através de boleto bancário, mediante nota fiscal de prestação de serviço que deverá ser enviada para o CISALP, com sede na Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa - MG,

3.2 Para transferência em outros bancos que não sejam Banco do Brasil será descontada o valor da tarifa bancária,

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Contratado.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

3.7. No valor do serviço deverão estar inclusos todos os objetos da licitação e mão de obra para instalação.

4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2020 e correlatas para o ano de 2020: **10.122.9001.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1**

5. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento da obrigação estabelecida no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

6. CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CONTRATADO

6.1. Fornecimento do objeto desse contrato em bom estado de funcionamento.

6.2 Dar garantia de 12 (doze) meses a partir da instalação do objeto deste contrato.

6.2. Apresentar nota fiscal junto à Secretaria Executiva do CISALP.

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia.

6.4. Reparar e corrigir às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação, qualquer danificação, como arrancar, rasgar, dar bolha, desbotar, entre outros danos possíveis apontados pelo Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Contrato terá vigência até a data de 31/12/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no edital e também no artigo 7º, Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1**.** Acarretará a licitante vencedora, impedimento de licitar com o Poder Público, e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecimento a que se refere o inciso XIV, artigo 4°, Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos sem prejuízo da multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta vencedora, no caso de:

a) Recusa injustificada para celebrar o contrato dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não aceitar o instrumento equivalente de convocação para a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

c) Retardar, falhar ou fraudar a execução dos serviços;

d) Entregar os equipamentos/mercadorias/serviços em desacordo com o licitado;

e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) Não manter as condições da proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, xx de fevereiro de 2020.

_____ _____

CONTRATADO(A) CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Cargo: Cargo: